



DECRETO n° 3.381/2021

Instaura Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO notícia de possível irregularidade no fornecimento de peças e serviços pela empresa contratada através do Contrato n° 84/2020, Pregão 15/2020, determinando a apuração dos fatos noticiados visando contatar o possível descumprimento do contrato, nos termos da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Determino, nos termos do artigo 77 e 78 seguintes da Lei n° 8666/1993 – Lei das Licitações bem como o Decreto n° 2712/2018, do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, a abertura de Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato para apuração os fatos narrados na denúncia e dos documentos que a instruem, para apurar o não cumprimento do contrato n° 84/2020, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão n° 15/2020, determinando a apuração dos fatos noticiados para apurar a possível responsabilidade da empresa contratada, podendo motivar da rescisão de contrato e a aplicação das sanções da prevista na Lei 8.666/1993.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato:

- 1. EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, Aux. Adm., Matrícula n° 1426-1, como **Presidente**;
- 2. REGINALDO BATISTA DA SILVA**, Mecânico, Matrícula n° 29343190, como **Membro**;
- 3. ELOIR ANTONIO FROZZA**, Auxiliar de Oficina, Matrícula n° 370-1, como **Membro**.

Art. 3º A finalidade do Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato é apurar possível infringência aos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 4º Concedo o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido da comissão, com a devida justificativa.



Art. 5º Fica designado o servidor **AMPELIO PARZIANELLO**, advogado devidamente Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/PR sob nº 45.547, para prestar a assessoria jurídica à referida comissão.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão e o do assessor designado, não implicará em qualquer ônus extra para o poder público municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2355
Data 10 / 05 / 2021
Página 123